

LEI Nº. 1.513,

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera dispositivos das Leis nos. 1.435, de 1º de fevereiro de 2018, e 1.476, de 01 de abril de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 19 de novembro de 2019, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 10 e 11 da Lei nº. 1.435, de 2018, que “Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do município de Alexânia, Estado de Goiás, e dá outras providências”, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

- I – DAS-1.0: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais);
- II – DAS-2.0: R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais);
- III – DAS-3.0: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);
- IV – DAS-4.0: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais);
- V – DAS-5.0: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); e
- VI – DAS-6.0: R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais).

Art. 11. [...]

- I – DAS-0.1: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais);
- II – DAS-0.2: R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais);
- III – DAS-0.3: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais);
- IV – DAS-0.4: R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
- V – DAS-0.5: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); e
- VI – DAS-0.6: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 12 da Lei nº. 1.435, de 2018, que vigorará com a seguinte redação:

Art. 12. [...]

Parágrafo único. Nos casos específicos de servidores efetivos que forem investidos nas funções de Chefe de Gabinete de alguma das Secretarias Municipais, ou órgão equivalente, será concedida gratificação no percentual de 50% (cinquenta inteiros por cento) do vencimento base, observadas as disposições do artigo 68 da Lei Complementar nº. 1.178, de 25 de julho de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº. 1.435, de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

a) Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão (DAS-) e das Funções Gratificadas (FAS-):

Tipo de Unidade	Denominação do Cargo/Função	Nº. de Cargos/Funções	Código do Nível
Coordenação Geral	Coordenador-Geral	01	DAS/FAS-1.0
		05	DAS/FAS-2.0
Coordenação	Coordenador	06	DAS/FAS-3.0
		17	DAS/FAS-4.0
Subprefeitura de Olhos D'Água	Subprefeito	01	DAS/FAS-3.0
Ouvidoria	Ouvidor	01	DAS/FAS-4.0
Cerimonial	Cerimonialista	01	DAS/FAS-5.0
Chefia	Chefe	35	DAS/FAS-5.0
		09	DAS/FAS-6.0
		01	DAS/FAS-4.0
Diretoria	Diretor	04	DAS/FAS-5.0
		03	DAS/FAS-6.0
Assessoria Especial	Assessor Especial	04	DAS/FAS-0.1
Assessoria Executiva	Assessor Executivo	09	DAS/FAS-0.3
Assessoria Administrativa	Assessor	07	DAS/FAS-0.5

	Administrativo	56	DAS/FAS-0.6
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	13	DAS/FAS-0.5
		28	DAS/FAS-0.6
TOTAL		201	

b) Quadro de Resumo dos Custos dos Cargos em Comissão (DAS-) e das Funções Gratificadas (FAS-):

Código	Nível	Quantidade	Valor Unitário DAS-	Valor Total DAS-	Valor Unitário FAS-	Valor Total FAS-
DAS/FAS-	1.0	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
DAS/FAS-	2.0	05	R\$ 4.750,00	R\$ 23.750,00	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00
DAS/FAS-	3.0	07	R\$ 3.800,00	R\$ 26.600,00	R\$ 1.520,00	R\$ 10.640,00
DAS/FAS-	4.0	19	R\$ 2.850,00	R\$ 54.150,00	R\$ 1.140,00	R\$ 21.660,00
DAS/FAS-	5.0	40	R\$ 1.900,00	R\$ 76.000,00	R\$ 760,00	R\$ 30.400,00
DAS/FAS-	6.0	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
DAS/FAS-	0.1	04	R\$ 5.600,00	R\$ 22.400,00	R\$ 2.240,00	R\$ 8.960,00
DAS/FAS-	0.3	09	R\$ 3.700,00	R\$ 33.300,00	R\$ 1.480,00	R\$ 13.320,00
DAS/FAS-	0.5	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00	R\$ 720,00	R\$ 14.400,00
DAS/FAS-	0.6	84	R\$ 1.100,00	R\$ 92.400,00	R\$ 440,00	R\$ 36.960,00
TOTAL		201		R\$ 385.300,00		R\$ 154.120,00

Art. 4º. O Anexo I da Lei nº. 1.476, de 2019, que “Dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, da Política de Mobilidade, do Fundo Municipal de Trânsito –

FMTT, do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – CMTT, altera dispositivos da Lei nº. 1.435, de 1º. de fevereiro de 2018, revoga leis municipais, e dá outras providências”, passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

a) Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão (DAS-) e das Funções Gratificadas (FAS-):


Tipo de Unidade	Denominação do Cargo/Função	Nº. de Cargos/Funções	Código do Nível
Diretoria de Trânsito	Coordenador-Geral	01	DAS/FAS-2.0
Gerência	Coordenador	02	DAS/FAS-3.0
Chefia	Chefe	04	DAS/FAS-5.0
Assessoria Administrativa	Assessor Administrativo	03	DAS/FAS-0.5
Assessoria Técnica	Assessor Técnico	15	DAS/FAS-0.6
TOTAL		25	

b) Quadro de Resumo dos Custos dos Cargos em Comissão (DAS-) e das Funções Gratificadas (FAS-):

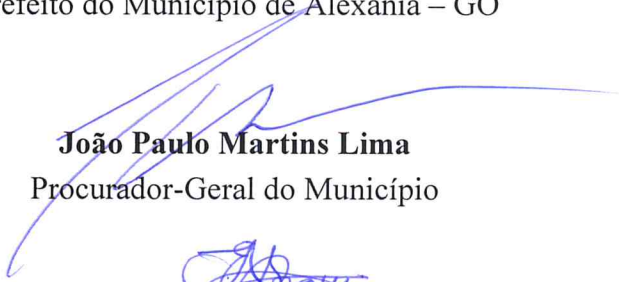
Código	Nível	Quantidade	Valor Unitário DAS-	Valor Total DAS-	Valor Unitário FAS-	Valor Total FAS-
DAS/FAS-	2.0	01	R\$ 4.75,00	R\$ 4.750,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
DAS/FAS-	3.0	02	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 1.520,00	R\$ 3.040,00
DAS/FAS-	5.0	04	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
DAS/FAS-	0.5	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00	R\$ 720,00	R\$ 2.160,00
DAS/FAS-	0.6	15	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
TOTAL		25		R\$ 41.850,00		R\$ 16.740,00

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 02 dias de dezembro do ano de 2019, 61º. da Emancipação Político-Administrativa.



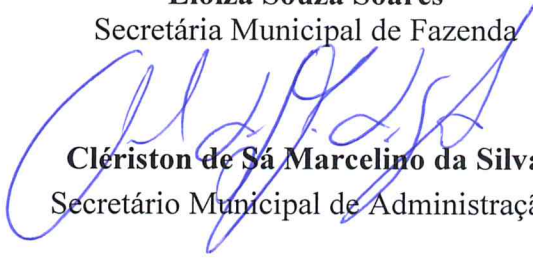
ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia – GO



João Paulo Martins Lima
Procurador-Geral do Município



Eloíza Souza Soares
Secretária Municipal de Fazenda



Clériston de Sá Marcelino da Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,

Alexânia/GO, 02/12/19



Secretária Administrativa

